

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 182/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 182/2019, PROTOCOLO N.º 19.873.721-6 e 19.873.531-0, CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DETRAN/PR E PELA EMPRESA M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE CONTRATOS E FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ARRENDAMENTO MERCANTIL, RESERVA DE DOMÍNIO OU PENHOR NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuia, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.206.513/0001-40, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Adriano Marcos Furtado, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 10.855/2022.

CONTRATADO: M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.563.692/0001-26 com sede Avenida Professor Magalhães Penido, 77, CEP 31.270-700, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Luiz Antônio dos Santos, inscrito no CPF sob o n.º 435.429.307-25, portador da carteira de identidade n.º 03.432.697-5 DIC/RJ, e Meri Toledano, inscrito no CPF sob o n.º 709.911.977-04, portador da carteira de identidade n.º 04071562-5 SSP/RJ, e-mail atendimento-mrce@montreal.com.br, telefone (21) 2276-4058.

As partes celebram este Termo Aditivo em cumprimento à determinação exarada pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Despacho n.º 1402/22, proferido no bojo do processo n.º 775680/21, oriundo dos autos n.º 817629/18, e estabelecem as seguintes cláusulas:

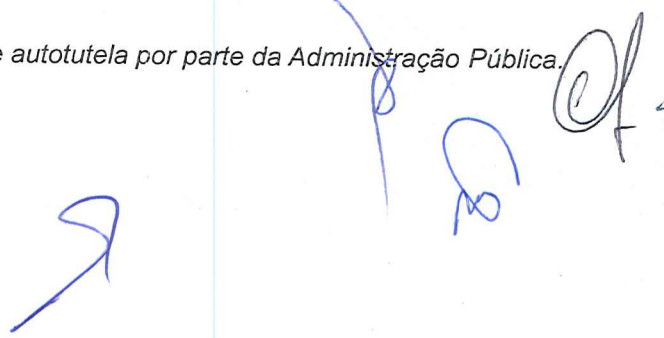
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n.º 182/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 182/2019, por força do contido no Despacho n.º 1402/22, exarado pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha no processo n.º 775680/21, oriundo do processo n.º 817629/18, e sua vigência findar-se-á sobrevindo, isolada ou cumulativamente, qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) *Revogação da medida cautelar objeto do Despacho n.º 1402/22;*
- b) *Na data final eventualmente fixada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;*
- c) *Decisão judicial em sentido diverso à continuidade do presente vínculo contratual, na forma pactuada;*
- d) *Em decorrência do exercício poder de autotutela por parte da Administração Pública.*



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

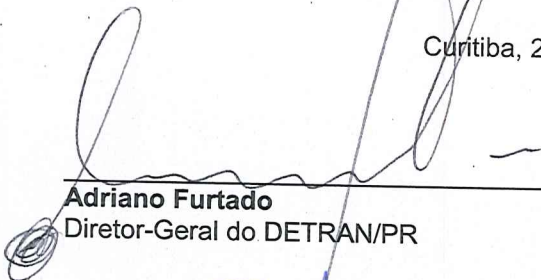
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

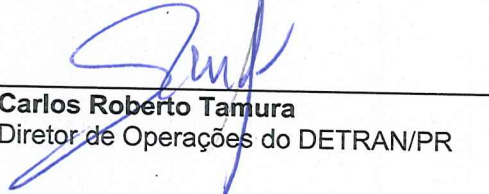
Curitiba, 24 de dezembro de 2022.



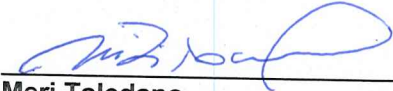
Adriano Furtado
Diretor-Geral do DETRAN/PR



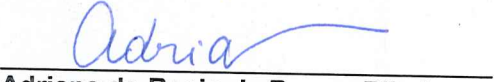
Luiz Antônio dos Santos
M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A



Carlos Roberto Tamura
Diretor de Operações do DETRAN/PR

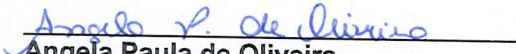


Meri Toledano
M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A

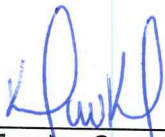


Adriana do Rocio de Barros Ribeiro
Gestora do Contrato

Testemunhas:



Angela Paula de Oliveira
CPF: 084.383.959-70
RG: 10.550.308-3



Karina Mendes Santos Kinder Tavares
CPF: 126.916.037-09
RG: 21.560.009-9 IFP/RJ